



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 780/2022** destinada à **Contratação de Empresa para a execução de Reforma para Adequação de Acessibilidade do Cras Jardim Paraíso**. Aos 18 dias de janeiro de 2023, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 233/2022, composta por Sabine Jackeline Leguizamon, Fabiane Thomas e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: PJ Construções Ltda. (documento SEI nº 0015532181), Planojet Construções Ltda. (documento SEI nº 0015532270), Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda. (documento SEI nº 0015532295), Construtora Azulmax Ltda. (documento SEI nº 0015532333) e Novità Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. (documento SEI nº 0015532354). Após análise dos documentos, a Comissão passou a fazer as seguintes considerações: **PJ Construções Ltda.**, a empresa apresentou a Ficha do Contribuinte emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda relativa sua inscrição como contribuinte do ICMS, entretanto, não foi possível autenticar este documento. Desta feita, considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital, a Comissão consultou no sítio eletrônico da Secretaria do Estado da Fazenda de Santa Catarina, o Cadastro de Contribuinte do ICMS, documento SEI nº 0015532196, atendendo assim ao exigido no subitem 8.2, alínea "c" do edital. Ao consultar a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS identificou-se um endereço divergente ao endereço atual da empresa. Considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital, a Comissão procedeu consulta ao sistema SIARCO da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, onde emitiu a Alteração Contratual Nº 5, documento SEI nº 0015569524, e comprovou-se que o referido endereço já pertenceu à participante, atendendo assim ao exigido no subitem 8.2, alínea "h" do edital. **Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.**, verificou-se que a Alteração Contratual nº 3 apresentada não possui consolidação. Em consulta ao sistema SIARCO da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, obteve-se acesso à 2ª Alteração Contratual da Sociedade Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda. devidamente consolidada, documento SEI nº 0015591096, atendendo assim ao exigido no subitem 8.2, alínea "a" do edital. Ao consultar a autenticidade da Certidão de Débitos Municipais e do Certificado de Regularidade do FGTS identificou-se um endereço divergente ao endereço atual da empresa. No entanto, de posse da 2ª Alteração Contratual, comprovou-se que o endereço registrado nos documentos citados já pertenceu à participante, atendendo assim ao exigido no subitem 8.2, alíneas "g" e "h", do edital. No tocante a avaliação da situação financeira da empresa, conforme subitem 8.2, alínea "l" do edital, a participante apresentou documento próprio indicando os índices, contudo assinado digitalmente. O sistema adotado de assinatura digital somente é possível validar a sua autenticidade através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Todavia, considerando o Balanço Patrimonial apresentado junto aos documentos para habilitação a Comissão efetuou o cálculo dos referidos índices, onde obteve-se os seguintes resultados: Liquidez Geral = 19,89, Solvência Geral = 19,89 e Liquidez Corrente = 44,04, atendendo, portanto, ao valor mínimo exigido no subitem 8.2, alínea "l", do edital. **Construtora Azulmax Ltda.**, quanto a análise das 03 (três) certidões de acervo técnico e dos 03 (três) atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, para atendimento as exigências do subitem 8.2, alíneas "m" e "n", do edital: verificou-se que mencionam razão social "*Renata de Fatima Gonçalves - ME*" e "*Celso Kudla Empreiteiro*", enquanto os atestados vinculados, informam como razão social "*Celso Kudla Empreiteiro EIRELI*" e "*Celso Kudla Empreiteiro ME*". No entanto, o CNPJ registrado é o da empresa Construtora Azulmax Ltda. Ainda na CAT nº 5331/2021 consta "*Observações da certidão: Tanto na ART quanto no Atestado constam as antigas razões sociais da empresa executora que atualmente é Construtora Azulmaz Ltda*". Considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital, a Comissão procedeu consulta ao sistema SIARCO da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, onde emitiu a Sexta Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal Celso Kudla Empreiteiro Ltda., documento SEI nº 0015604024, validando a razão social do documento. Diante do exposto, os documentos supracitados foram considerados para análise pela

comissão. A Comissão atentou-se que os documentos contendo o cálculo dos índices financeiros e a Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º foram assinados digitalmente. Entretanto, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Com amparo no subitem 10.5 do edital "*Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias*", e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", solicitou-se, através do Ofício SEI nº 0015591425/2023, os arquivos digitais que possibilitem realizar a certificação das assinaturas digitais. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados, documento SEI nº 0015591481, atendendo a diligência realizada. **Novità Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, constatou-se a ausência da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União. Atendendo ao disposto no subitem 10.2.8 do edital, a Comissão realizou consulta ao site da Receita Federal (documento SEI nº 0015604257), onde não foi possível emitir a certidão, retornando a mensagem "*As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 19.730.267/0001-62 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>) Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>)*". Ainda, constatou-se que fora apresentada Certidão Positiva de Débitos Municipais. Atendendo ao disposto no subitem 10.2.8 do edital, a Comissão realizou consulta ao site da Prefeitura Municipal de Joinville (documento SEI nº 0015604257), onde somente permite a emissão de Certidão Positiva de Débitos. Deste modo, restou prejudicado o atendimento às exigências do subitem 8.2, alíneas "d" e "g", do edital. Quanto a análise das 02 (duas) certidões de acervo técnico e dos 02 (dois) atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, em atendimento as exigências do subitem 8.2, alíneas "m" e "n": os atestados apresentados foram emitidos pela própria empresa executante. Ou seja, a empresa participante está auto atestando e certificando os serviços próprios, não sendo considerado pela Comissão, restando prejudicado o atendimento às exigências do subitem 8.2, alínea "n", do edital. A empresa **Planojet Construções Ltda.** apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital. Sendo assim, a Comissão decide **HABILITAR**: PJ Construções Ltda., Planojet Construções Ltda., Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda. e Construtora Azulmax Ltda. E **INABILITAR**: Novità Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda., por deixar de atender ao subitem 8.2, alínea "n", do edital. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2023, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2023, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015605631** e o código CRC **B889A60E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.337606-0

0015605631v1

0015605631v1